



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17.
2-9

LEI Nº 1.012/82

Abre crédito especial para atender Convênio X
nº 15/81 de 27/10/81 celebrado com à CARPE
e dá outras providências.

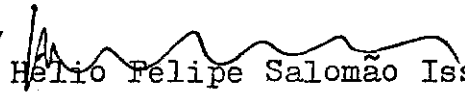
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Artº 1º)- Fica o Prefeito Municipal de
Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial no valor de
Cr\$3.853.506,00 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e
quinhentos e seis cruzeiros), no vigente exercício, destinado ao
atendimento do Convênio nº 15/81, celebrado em 27/10/81 com à CARPE-
Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução de Prédios Escola-
res do Estado, tendo como objeto a execução de reforma e ampliação
do prédio da Escola Estadual "Imaculada Conceição", neste Município.

Artº 2º)- Para fazer face a despesa autori-
zada no artigo anterior fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a
aplicar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº
4.320, de 17/03/64.

Artº 3º)- Revogadas as disposições em con-
trário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
09 de setembro de 1.982.


Helio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.